



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração
com o Círculo Cultural da Nazaré - Carnaval 2023

INFORMAÇÃO N.º: 11/GGEAA/2023

NIPG: 1293/23

DATA: 2023/01/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-01-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Vice-Presidente.

23-01-2023

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Segue, em anexo, a Minuta de Protocolo de Colaboração com o Círculo Cultural da Nazaré para o Carnaval 2023.

À consideração superior.

21-01-2023

Rute Nobre

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Círculo Cultural da Nazaré.

Considerando que nos dias 4, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro irão realizar-se os bailes de carnaval do Mar-Alto, um evento organizado pela associação Círculo Cultural da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que o Carnaval da Nazaré é um evento tão aguardado pela comunidade local;

Considerando que o Círculo Cultural da Nazaré é um promotor ativo naquilo que são as celebrações carnavalescas;

Considerando que a divulgação da cultura constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O Círculo Cultural da Nazaré, com contribuinte fiscal n.º 501 252 711, sediado no Largo Afonso Zuquete, nº9, Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Michael José Reis;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos bailes de Carnaval, nos dias 4, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- Cedência de um quiosque de bilheteira;
- Cedência de 10 grades;
- Cedência de 5 caixotes do lixo pequenos.

Cláusula Terceira

Ao Círculo Cultural da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



Círculo Cultural da Nazaré

Nazaré, _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Michael José Reis)